



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.577 DE 03 DE JANEIRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e respectivos aditamentos com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

Art. 2º. – Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de janeiro de 2006
- 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº 066.12.2005=PM
Autógrafo nº 001.01.2006
Processo nº 06/2006=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br